

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1140 - DE 9 DE JULHO DE 1964

Faculta direito a servidor municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

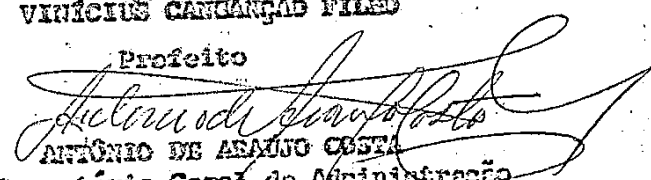
Art. 1º - Fica facultado ao servidor do Município de Maceió, seja qual for sua categoria e seja que incida em acumulação, o exercício de cargo de direção ou técnico em sociedade de economia mista e empresas em que elas e o Estado sejam majoritárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

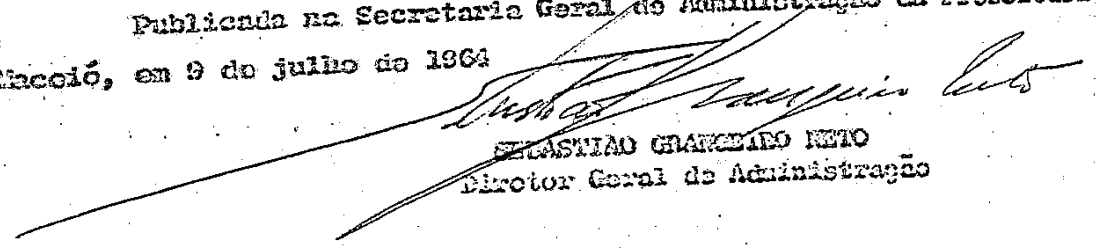
Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de julho de 1964


VINÍCIUS CANÇÃO FIEID

Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de julho de 1964


SEBASTIÃO GRACIANO NETO
Diretor Geral de Administração